

Deptº - Coord.
Procº - 2.5.2

N/Refª 058280

- Exma. Direção da AHRESP
- Exma. Direção da a APESPE
- Exma. Sra. Ministra do Trabalho,
Solidariedade e Segurança Social
- Exmo. Senhor Ministro da Educação
- A todas as empresas interessadas

PRÉ-AVISO DE GREVE

Exmos. Senhores,

Assim, ao abrigo do artigo 57º da Constituição da República Portuguesa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 530º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, comunicamos e tornamos público que os trabalhadores que exercem a sua atividade profissional, **nas cantinas, refeitórios e bares das escolas do 1º, 2º e 3º ciclos e Secundárias**, independentemente do modelo de concessão (DGEST e Municípios) ou do vínculo contratual, vão recorrer à greve, em todo o território nacional, com paralisação total, durante todo o período de trabalho, no próximo dia **26 de Outubro de 2020**, com os seguintes objetivos:

- Respeito pelos direitos e pagamento dos créditos dos trabalhadores;
- Contratação direta dos trabalhadores sem recurso a empresas de trabalho temporários;
- Efetividade dos trabalhadores que ocupam postos de trabalho permanentes;
- Contratos de trabalho para todo o ano letivo;
- Reposição da carga horária do ano letivo anterior e garantia de 25 horas semanais;
- Pagamento integral dos direitos que vigoraram no ano letivo 2019/2020;
- Melhores condições de trabalho e proteção dos trabalhadores;
- Reclassificação de todos os trabalhadores de acordo com as funções que exercem;
- Cumprimento do caderno de encargos;
- Aumentos salariais dignos e justos.

O direito à greve, configurado na Constituição da República Portuguesa como um direito fundamental dos trabalhadores, só pode ser limitada na estrita medida do necessário para salvaguardar a efetivação de outros direitos fundamentais, não podendo, em caso algum, sofrer limitações que diminuam a extensão e o alcance da norma que o consagra, nos termos do artigo 18º, nº 2 e 3 da CRP.

No que respeita à segurança do equipamento e bens, estes serão assegurados no decorrer da greve através de elementos a indicar do piquete de greve.

Lisboa, 12 de Outubro de 2020

A FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA,
ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL
FESAHT
Rua Cidade de Liverpool, N.º 16 - 3.º Andar - 1170-097 LISBOA
Tel. 218 873 844 - Fax 218 874 895
www.sindicatos.cgtp.pt/fesaht
mail: fesaht@fesaht.pt

Maria dos Reis Gonçalves
Dez 15 2020
E. TRINHADE



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, HOTELARIA E TURISMO DE PORTUGAL

Sede: Rua Cidade de Liverpool, N.º 16 - 3.º Andar - 1170-097 LISBOA
Tel. 218 873 844 - 218 874 895 - Fax 218 370 510

E-mail: fesaht@fesaht.pt
Internet: <http://sindicatos.cgtp.pt/fesaht>

